



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 050/2023 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Iúna/ES, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação, incumbidos de julgar o procedimento licitatório para **Contratação de empresa para execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Guanabara, consoante Proposta nº 10700.1030001/21-005 – Fundo Nacional de Saúde (FNS) - SISMOB**. Apresentaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços as empresas: T C Moralis Construtora e Imobiliária Ltda, CNPJ nº 43.075.794/0001-65, representada pelo Srº Thiago Coelho Moralis; C. S. Costa Comércio e Serviços Ambientais Ltda, CNPJ nº 06.178.268/0001-02, representada pelo Srº Flávio Cristo de Oliveira. A fim de proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação exigida, a Comissão de Licitação deu início ao Julgamento da **HABILITAÇÃO** das licitantes participantes. Franquearam-se aos presentes, os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços a fim de verificar se os mesmos estavam devidamente lacrados, os quais foram assinados pelos presentes. Após abertos os envelopes de habilitação, os documentos foram repassados aos presentes para análise.

A empresa T C Moralis Construtora e Imobiliária Ltda fez os seguintes questionamentos:

- 1 – empresa C. S. Costa Comércio e Serviços Ambientais Ltda: apresentou a declaração de parentesco sem assinatura, porém esta Comissão conforme o item 1.6 e 5.8.1 do edital, foi colhida assinatura do representante Flávio Cristo de Oliveira no ato do certame;
- 2 – empresa C. S. Costa Comércio e Serviços Ambientais Ltda: apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CRQ do CREA ES da empresa vencido, com validade em 27/08/23;
- 3 – o atestado operacional da empresa C. S. Costa Comércio e Serviços Ambientais Ltda com a responsável técnica engenheira Anne Nascimento Simões, no **item estrutura de madeira** não atende;
- 4 – o somatório dos quantitativos apresentados nos atestados dos engenheiros Ricardo Ferraz da Silva e Anne Nascimento Simões no **item cobertura de telhas** não atendem nem no profissional e nem no operacional;
- 5 – a empresa C. S. Costa Comércio e Serviços Ambientais Ltda não apresentou comprovação do **item cabo de cobre 35mm**. Foi apresentado 0 (zero) quantitativo tanto profissional como operacional.



Diante dos questionamentos apresentados, a presente tomada de preços desde já fica **SUSPENSA** para análises por parte dos servidores da Prefeitura (engenheiros técnicos, contador e procuradoria). Após as análises, as respostas serão encaminhadas aos participantes através de e-mail e divulgada a ata de julgamento no site oficial do município, e abrir-se-á o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 14h e 55min e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Eliane Pereira de Aguiar
Presidente da CPL

Renata Aparecida Arêas Amorim
Membro da CPL

Edinéia da Costa Fernandes
Membro da CPL

T C Moralis Construtora e Imobiliária Ltda
Thiago Coelho Moralis

C. S. Costa Comércio e Serviços Ambientais
Ltda
Flávio Cristo de Oliveira